



Lei nº 678/2017 de 18 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
PODERES A ORDENADORES DE
DESPESAS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHÃ
GRANDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a delegar poderes de ordenação de despesas, através de designação por ato administrativo específico, para procederem com as autorizações das despesas da administração pública do Município de Chã Grande, de forma geral ou por área de atuação, sobre a responsabilidade deste, bem como o dever de prestar contas sempre que necessário.

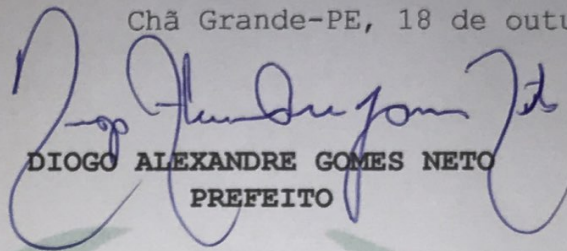
Art. 2º - Para assumir a delegação dos poderes constantes no Art.1º, o servidor prestará o devido compromisso legal das atribuições assumidas.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá avocar, no todo ou em parte e, a qualquer tempo, as atribuições delegadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Chã Grande-PE, 18 de outubro de 2017.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO



Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983